



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3119 – Páginas 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
DECRETO Nº 019/2023- GP
DECRETO Nº 020/2023- GP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 004 AO CONTRATO Nº 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS

RECANTOS DOS PÁSSAROS IDALINA MENDES

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

Chapadinha – MA 01/06/2023

DIÁRIO DE PROTOCOLO

PROCESSO Nº 001/2023 - REURB

DATA: 01 de junho de 2023

ASSUNTO: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DESTINATÁRIA: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

PROCESSO Nº 001/2023 - REURB

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

ASSUNTO: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

DESPACHO INICIAL

Trata-se de requerimento formulado por associação de moradores no interesse dos seus associados para que seja **instaurado procedimento de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal consolidado sobre os imóveis registrados na serventia extrajudicial do 1º Ofício de Chapadinha/MA, com matrículas nº 342 e nº 3149, ainda em processo de unificação no respectivo ofício imobiliário.**

A temática (REURB) guarda inegável pertinência e relevância, daí porque tem atraído permanente atenção e esforço deste Ente Municipal. Tanto assim o é que para a regularização fundiária do Bairro Recanto dos Pássaros o município de Chapadinha/MA aderiu em 24/05/2021 ao Programa Casa Verde e Amarela (PCVA), do Governo Federal, notadamente para a REURB-S de até 700 lotes e melhorias/reformas em até 140 residências/casas, haja vista a Carta/Protocolo nº RM00153_2022, no Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Infelizmente a Caixa Econômica Federal (agente financeiro daquele programa - PCVA) não selecionou para contratação os núcleos urbanos informais para além da região metropolitana de São Luís e Timon, no Estado do Maranhão, de modo

que restou prejudicada a seleção do Bairro em testilha (Recanto dos Pássaros).

Todavia, após diálogo permanente com as partes envolvidos na controvérsia,

felizmente **logrou-se o acordo que foi homologado nos autos do processo nº. 398- 20.2008.8.10.0031, em trâmite na 2ª Vara desta Comarca de Chapadinha-MA.**

O requerimento veio acompanhado do respectivo projeto de regularização fundiária, que por tem vários anexos, dentre os quais destaco o levantamento cartográfico (planta e memorial descritivo do perímetro, das quadras e vias públicas), ortofoto da área correspondente ao núcleo informal consolidado, além das certidões do cartório de imóvel e sentença de homologação do acordo judicial.

É cediço que nossa Carta de 1988 prever, dentre muitos, o direito à moradia, cuja concretude esbarra na reserva do possível, já que os recursos públicos são limitados e a administração pública municipal deve ponderar outros direitos – igualmente constitucionais – para bem fixar suas balizas administrativas e assim bem gerir a cidade.

A realidade de Chapadinha/MA não diverge de outros municípios do país, que igualmente sofrem graves dificuldades, tanto para garantir o direito à moradia dos seus munícipes, quanto para efetivar suas normas e diretrizes urbanas, já que impactam sobremaneira no orçamento municipal e de seus munícipes, mormente para necessárias e imprescindíveis adequações.

Inclusive, neste particular, destaca-se ainda que a irregularidade que aflige a propriedade imobiliária urbana brasileira é tal que a Corregedoria-Nacional de Justiça, do CNJ, e as Corregedorias Estaduais vêm editando provimentos para, em cooperação com instituições de ensino e a administração pública indireta e indireta, fomentarem o debate em todos os níveis, sobretudo municipal, acerca dos instrumentos e procedimentos conducentes à breve redução dos núcleos urbanos informais consolidados no país.

Não obstante, mister frisar que o Município de Chapadinha vem dispensando expressivo esforço para lograr a efetiva regularização fundiária dos seus espaços urbanos, ou seja, para além da problema dominial (ausência de registro de imóvel individual e a

favor do ocupante), tem-se executado um arrojado programa de urbanização, mormente com medidas de pavimentação de vias, reestruturação de equipamentos públicos, dentre outros, sem os quais restaria prejudicada a pretendida regularização fundiária urbana – quer social, quer específica.

Acerca do referido acordo homologado em juízo, tem-se que **o município de Chapadinha/MA consentiu aprovar o parcelamento dos imóveis registrados no cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Chapadinha/MA, objetos das matrículas nº 342 (com área de 108,60,20ha) e nº 3149 (com área de 84,80,71ha), através de regularização fundiária urbana social (REURB-S).**

Noutro giro, **o município de Chapadinha/MA receberá dos proprietários, por dação em pagamento pelas decorrentes obrigações exigíveis, 700 (setecentos) lotes, cada um com até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), os quais serão destinados à titulação (legitimação fundiária e/ou legitimação de posse e/ou concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso e/ou doação) a favor de ocupantes classificados por baixa renda.**

Destarte, como dito, **o acordo homologado prever a REURB-S (social) em razão dos 700 lotes - recebidos pelo Ente Municipal por dação em pagamento dos herdeiros dos proprietários - que serão outorgados para ocupantes de baixa**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3119 – Páginas 06

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

renda. Assim, tendo em vista a modalidade social (REURB-S), consoante dispõe o art. 33, § 1º, I, da Lei 13.465/2017, **caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial.**

Saliente-se que o levantamento cartográfico (planta, memorial descritivo e ortofoto da área correspondente ao núcleo informal consolidado) colacionado pela requerente traz ainda anteprojeto de regularização fundiária (PRF-REURB), nos termos do art. 35, caput e incisos, da Lei 13.465/2017, contendo ainda as características e linhas gerais de ulterior projeto urbanístico, nos termos do art. 36, caput e incisos, da Lei 13.465/2017, que durante o processamento do presente feito será ajustado para as necessidades e possibilidades de execução orçamentária municipal.

Parece razoável que os **nomes das vias públicas do núcleo seja indicados pela comunidade e/ou mesmo pelo ente público**, quer pelos vereadores da municipalidade, quer pela própria associação de moradores ou ainda pelos sucessores dos proprietários. E, acerca do traçado das vias e equipamentos públicos, a respectiva e oportuna revisão carece da oportuna análise orçamentária para fins de elaboração de ulterior cronograma de obras referente à infraestrutura básica.

De mais a mais, tendo em vista as dimensões dos referidos núcleos urbanos informais consolidados objeto da REURB em testilha e seus respectivos contingentes populacionais (ocupantes), ressoa premente a **criação de uma câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos no âmbito municipal**, nos termos do art. 34, caput e parágrafos, da Lei 13.465/2017, senão vejamos abaixo.

Art. 34. Os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 .

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º Os Municípios poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a

resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5º Os Municípios e o Distrito Federal poderão, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Por derradeiro, em vista da amplitude do processo de REURB, que demanda pleno envolvimento para além dos ocupantes, reclamando participação dos agentes públicos municipais, sobretudo dos secretários(as), vereadores, cartorários, autoridade do Ministério Público, Poder Judiciário e órgãos da sociedade civil organizada, mister promover ampla divulgação deste processo afim de publiciza-lo e assim viabilizar efetiva participação de todos os interessados.

Assim, recebo requerimento formulado pela associação dos moradores do núcleo Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes para fins de Regularização Fundiária Urbana, ao tempo em que determino as seguintes providências:

a) SEJA editado **decreto municipal instaurando a REURB** do núcleo urbano informal consolidado denominado Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes, referente aos imóveis de matrículas nº 342 e nº 3149, no 1º Ofício Extrajudicial de Chapadina-MA, conquanto de interesse publico primário;

b) SEJA editado decreto municipal classificando a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes, prevendo a modalidade social (**REURB-S**) para os 700 ocupantes de baixa renda contemplados e selecionados e prevendo a modalidade específica (**REURB- E**) para os demais ocupantes, conforme acordado judicialmente;

c) SEJA editado **decreto municipal criando a CÂMARA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS no âmbito das REURB** para os núcleos urbanos informais consolidados no município de Chapadina-MA;

d) SEJAM **notificados o Estado do Maranhão e a União**, acerca da presente regularização fundiária, afim de que, se for o caso, inclua o núcleo em programa(s) que envolvam política pública habitacional e/ou de regularização fundiária social;

e) SEJA o presente feito encaminhado à **PGM** para emissão de parecer;

f) SEJA editado **memorando a todos os órgãos** da administração pública municipal direta e indireta, afim de prestem informações sobre programas e políticas públicas que possam convergir ao sucesso da REURB em testilha;

g) SEJAM **notificados o INCRA, IBAMA, ITERMA**, por seus representantes, afim de que preste as informações que reputarem pertinentes;

h) SEJAM **notificados o(a) Presidente da Câmara de Vereadores, o MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum de Chapadina, o Promotor de Justiça da Comarca, o Defensor Público** e demais autoridades, afim de que se manifestem, se assim lhes convier;

i) SEJA **notificado o Dr. Marco Antonio Zanella Duarte**, Registrador de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Chapadina-MA, afim de que se manifestem, se assim lhe convier;

j) SEJA requisitado **ao Dr. Marco Antonio Zanella Duarte**, Registrador de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Chapadina-MA que informe todos os registros imobiliários (matrículas) **oriundos das matrículas nº 342 e nº 3149**, mormente os dados pessoais dos titulares, afim de proceder-se ulterior notificação (ex vi art. 31, §§, da lei 13.465/2017);

k) SEJA requisitado **ao Dr. Marcos Antonio Santana Baborsa Campos**, Registrador de Títulos e Documentos da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Chapadina-MA **que publique o edital de instauração da REURB deflagrada;**

l) SEJA requisitado à **Concessionária de energia (EQUATORIAL)** com atuação no município de Chapadina-MA **que forneça relação de todas as unidades consumidoras instaladas no núcleo urbano informal consolidado denominado Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes**, mormente com os dados pessoais dos titulares e localização dos respectivos imóveis;

m) SEJA requisitado à **Concessionária de água e**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3119 – Páginas 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

esgoto (CAEMA) com atuação no município de Chapadinha-MA que forneça relação de todas as unidades consumidoras instaladas no núcleo urbano informal consolidado denominado Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes, mormente com os dados pessoais dos titulares e localização dos respectivos imóveis;

n) SEJA **notificada a requerente** (Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Recanto dos Pássaros), afim de que **forneça relação e cadastros dos seus associados – com baixa renda – que concorrerão aos 700** (setecentos) lotes, cujos títulos serão outorgados gratuitamente pelo Ente Municipal;

o) SEJAM **notificados os herdeiros dos proprietários** para que indiquem os dados da SPE RECANTO DOS PÁSSAROS, Sociedade de Propósito Específico para qual serão integralizados os imóveis objeto das matrículas nº 342 e nº 3149, nos termos acordados no processo judicial 398/2008, que tramitou na 2ª vara da Comarca de Chapadinha-MA;

p) SEJA **instada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo afim de que avalie os levantamentos cartográficos** apresentados com o requerimento, bem como eventual necessidade de contratar-se empresa e/ou profissional especializado em regularização fundiária urbana;

q) SEJA **instada especialmente a Secretaria Municipal De Assistência Social afim de que avalie os cadastros sociais apresentados pela associação requerente, acerca dos 700 (setecentos) ocupantes contemplados pela REURB-S**, bem como eventual necessidade de contratar-se empresa e/ou profissional especializado em regularização fundiária urbana;

r) SEJA instada especialmente a Procuradoria-Geral Municipal afim de que avalie eventual necessidade da contratação de empresa e/ou profissional especializado em regularização fundiária urbana;

s) SEJA o presente feito autuado, certificado e remetido à Comissão Especial instituída na Lei Municipal nº 1.361/2021, para a qual ficam delegadas as atribuições do art. 25, I, II, III e IV, da referida Lei Municipal (nº 1.361/2021). E;

t) Faça-se publicar ostensivamente a tramitação do processo administrativo de regularização fundiária urbana dos núcleos informais consolidados em testilha, afim de que toda a população interessada dele participe, especialmente através das audiências públicas a serem promovidas com brevidade.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Chapadinha/MA, 01 de junho de 2023.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DECRETO Nº 019/2023- GP

Dispõe sobre o processamento administrativo da regularização fundiária urbana (REURB) instaurado para regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado **RECANTO DOS PÁSSAROS e seu contíguo IDALINA MENDES**, situado no Município de Chapadinha - MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Orgânica municipal, a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Municipal nº 1.361/2021, que tratam também do procedimento de Regularização Fundiária Urbana:

CONSIDERANDO a premente necessidade de promover as políticas públicas urbanas, tanto habitacionais quanto comerciais, sobretudo em núcleos urbanos informais consolidados;

CONSIDERANDO que o contexto de informalidade das ocupações desta urbe, o Bairro Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes têm se notabilizado por suas localizações (relativamente central) e suas dimensões (que excedem duzentas hectares);

CONSIDERANDO que embora tramitasse há longos anos na 2ª Vara nesta Comarca de Chapadinha-MA determinado processo litigioso, a respectiva comunidade – organizada em associação de moradores – logrou aprovar, em assembleia especialmente designada, uma proposta de acordo, que foi aceita pelos proprietários, através dos sucessores;

CONSIDERANDO que a maior parcela dos ocupantes do núcleo informal consolidado tem perfil socioeconômico de baixa renda;

CONSIDERANDO que os programas de regularização fundiária urbana ressoam importante política pública habitacional, impactando positivamente em todos os indicadores, mormente após implantação dos serviços de infraestrutura e emissão de títulos de direitos reais a favor dos ocupantes, que reforçam sobremaneira os vínculos com seus respectivos imóveis (residências, comerciais ou mistos);

CONSIDERANDO que a inscrição do referido núcleo urbano informal nos programas disponíveis este Ente Municipal concentrou esforços e manejou relevante infraestrutura ali, sobretudo de pavimentação, fornecimento e escoamento de águas;

CONSIDERANDO festejada solução homologada em juízo, este Ente municipal logrou compor, juntamente com a associação dos moradores e os proprietários tabulares, que consentiram **dar em pagamento 700 (setecentos) lotes, de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrado) cada, para se desincumbir das obrigações, mormente com a infraestrutura;**

CONSIDERANDO que a sociedade chapadinhense, especialmente do Bairro Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes, desejam e merecem receber os títulos constitutivos dos seus respectivos direitos imobiliários.

CONSIDERANDO especialmente a sentença proferida no processo 398/2008 – na 2ª Vara da Comarca de Chapadinha, planta e memorial descritivo da área, além do requerimento da associação dos moradores do Bairro Recantos dos Pássaros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurada o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo urbano informal consolidado denominado Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes, que será dirigido por Comissão Especial, ficando especialmente delegadas as atribuições do art. 25, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.361/2021.

Art. 2º - Ficam delegadas à Comissão Especial da REURB do núcleo informal consolidado denominado Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes todas as atribuições do art. 25, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.361/2021.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3119 – Páginas 06

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Fica estabelecido que a REURB do núcleo informal consolidado denominado Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes recairá sobre a Matrícula resultante da unificação das matrículas nº 342 e nº 3.149, ambas na serventia extrajudicial do 1º Ofício de Chapadina-MA, que será integralizada ao capital social da SPE Recanto dos Pássaros, conforme determinado na sentença proferida nos autos do processo 398/2008, que tramitou na 2ª Vara da Comarca de Chapadina/MA.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as poligonais e vértices georreferenciados do núcleo urbano informal consolidado denominado "Recanto dos Pássaros" e seu contíguo "Idalina Mendes", conforme Memorial Descritivo e Plantas em Anexo a este Decreto e cujo extrato segue abaixo.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS e IDALINA MENDES**
Proprietário: **SPE RECANTO DOS PÁSSAROS LTDA**
Município e Comarca: **CHAPADINHA**
UF: **MARANHÃO**
Área (ha): **200,67**
Perímetro (m): **7.314,17**

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.589.266,57m e E 682.882,85m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 132°10'12,81" por uma distância de 500,85m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.588.930,33m e E 683.254,05m ; deste segue com azimute de 98°22'04,48" por uma distância de 389,49m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.588.873,65m e E 683.639,40m ; deste segue com azimute de 186°55'57,28" por uma distância de 423,36m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.588.453,39m e E 683.588,30m ; deste segue com azimute de 92°49'33,73" por uma distância de 260,00m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.588.440,57m e E 683.847,98m ; deste segue com azimute de 92°28'16,97" por uma distância de 201,66m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.588.431,87m e E 684.049,45m ; deste segue com azimute de 36°25'26,41" por uma distância de 368,63m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.588.728,49m e E 684.268,32m ; deste segue com azimute de 35°44'34,64" por uma distância de 78,78m, até o ponto M08, de coordenadas N 9.588.792,43m e E 684.314,34m ; deste segue com azimute de 129°44'51,79" por uma distância de 866,45m, até o ponto M09, de coordenadas N 9.588.238,41m e E 684.980,53m ; deste segue com azimute de 205°09'16,13" por uma distância de 98,92m, até o ponto M10, de coordenadas N 9.588.148,87m e E 684.938,48m ; deste segue com azimute de 201°40'41,09" por uma distância de 157,96m, até o ponto M11, de coordenadas N 9.588.002,08m e E 684.880,13m ; deste segue com azimute de 223°34'35,60" por uma distância de 69,06m, até o ponto M12, de coordenadas N 9.587.952,06m e E 684.832,53m ; deste segue com azimute de 234°02'40,12" por uma distância de 80,15m, até o ponto M13, de coordenadas N 9.587.904,99m e E 684.767,65m ; deste segue com azimute de 251°44'44,19" por uma distância de 95,03m, até o ponto M14, de coordenadas N 9.587.875,23m e E 684.677,40m ; deste segue com azimute de 233°46'36,25" por uma distância de 211,03m, até o ponto M15, de coordenadas N 9.587.750,52m e E 684.507,16m ; deste segue com azimute de 265°27'28,43" por uma distância de 173,82m, até o ponto M16, de coordenadas N 9.587.736,75m e E 684.333,89m ; deste segue com azimute de 259°19'28,09" por uma distância de 391,54m, até o ponto M17, de coordenadas N 9.587.664,22m e E 683.949,12m ; deste segue com azimute de 250°46'08,58" por uma distância de 72,50m, até o ponto M18, de coordenadas N 9.587.640,35m e E 683.880,67m ; deste segue com azimute de 287°24'38,41" por uma distância de 273,77m, até o ponto M19, de coordenadas N 9.587.722,26m e E 683.619,45m ; deste segue com azimute de 277°23'47,03" por uma distância de 511,88m, até o ponto M20, de coordenadas N 9.587.788,16m e E 683.111,83m ; deste segue com azimute de 350°48'03,09" por uma distância de 677,33m, até o ponto M21, de coordenadas N 9.588.456,78m e E 683.003,54m ; deste segue com azimute de 278°52'46,31"

por uma distância de 426,73m, até o ponto M22, de coordenadas N 9.588.522,65m e E 682.581,93m ; deste segue com azimute de 26°52'07,44" por uma distância de 37,58m, até o ponto M23, de coordenadas N 9.588.556,17m e E 682.598,92m ; deste segue com azimute de 329°25'07,82" por uma distância de 187,07m, até o ponto M24, de coordenadas N 9.588.717,22m e E 682.503,74m ; deste segue com azimute de 323°27'59,97" por uma distância de 122,03m, até o ponto M25, de coordenadas N 9.588.815,27m e E 682.431,10m ; deste segue com azimute de 45°01'43,30" por uma distância de 638,55m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições anteriores e em contrário.

*Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.*

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 01 de maio de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DECRETO Nº 020/2023- GP

Dispõe sobre o interesse público primário na consecução das políticas públicas municipais de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS e seu contíguo IDALINA MENDES, situado no perímetro urbano do Município de Chapadina - MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Orgânica municipal, a Lei Federal nº 13.465/2017 e sobretudo o art. 3º, III, do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018:

CONSIDERANDO que no contexto de informalidade das ocupações desta urbe, o Bairro Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes têm se notabilizado por suas localizações geográficas (privilegiadas) e sua expressiva dimensão (com mais de duzentas hectares);

CONSIDERANDO a sentença proferida no processo 398/2008 – na 2ª Vara da Comarca de Chapadina, planta e memorial descritivo da área, além do requerimento da associação dos moradores do respectivo bairro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o interesse público primário na consecução das políticas públicas municipais na regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal consolidado denominado Recanto dos Pássaros e seu contíguo Idalina Mendes, cuja pluralidade das ocupações e perfil sócio-econômico dos ocupantes implica na modalidade mista, sendo uma parcela de interesse social (REURB-S) e outra parcela de interesse específico (REURB-E).

Art. 2º - Após cadastrados pela associação dos moradores do Recanto dos Pássaros, serão selecionados, por critérios definidos pela municipalidade, 700 (setecentos) ocupantes, os quais gozarão dos benefícios e isenções da modalidade interesse social (REURB-S).

Art. 3º - Os ocupantes que não forem selecionados na forma do artigo anterior terão suas ocupações regularizadas na modalidade interesse específico

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3119 – Páginas 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(REURB-E).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01 de junho de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2023 - Processo Administrativo N° 1224/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.715.468/0001-04. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto n° 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória n° 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2023 - Processo Administrativo N° 1224/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 014/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ/MF sob o n° 28.718.762/0001-74. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 266.216,83 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto n° 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória n° 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2023 - Processo Administrativo N° 1329/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 015/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.715.468/0001-04. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Pitombeira em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto n° 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória n° 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2023 - Processo Administrativo N° 1693/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 017/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.943.330/0001-04. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Escolar de 04(quatro) salas e demais dependências no Povoado Maceno, município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto n° 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória n° 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023 - Processo Administrativo N° 1193/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 018/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o n° 27.050.261/0001-72. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Vila Isamara em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.073.284,13 (dois milhões e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto n° 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória n° 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3119 – Páginas 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Exercício 2023, 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0015.1009.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30% 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 4.4.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2023 - Processo Administrativo N° 1387/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 02 salas e demais dependências no Povoado Carnaubal em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 410.007,16 (quatrocentos e dez mil, sete reais e dezesseis centavos).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2023 - Processo Administrativo N° 1500/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.299.055/0001-87. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 278.000,00. (duzentos e setenta e oito mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2023 - Processo Administrativo N° 1694/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 019/2023.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **M. V. D. C. EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 04 sala e demais dependências no Povoado Cipó em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 799.900,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Supressão de valor N° 004 ao Contrato N° 131/2018 da Concorrência nº 003/2018. PROC. ADM. N° 01040900/2018 APENSO AO PROC. ADM N° 3113/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinha, CNPJ 06.117.709/0001-58. Contratado: ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 131/2018 para supressão no valor (conforme reprogramação da CTEF), representando uma diminuição de R\$ 129.973,04 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos) totalizando o novo valor de R\$ 1.064.025,76 (hum milhão e sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) a partir do dia 29 de maio de 2023, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, tendo início de vigência 12 (doze) meses o contrato nº 131/2018, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
15 451 0026 1002 0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA
4.4.90.51.00	Obras E Instalações

Chapadinha/MA, 29 de Maio de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.